
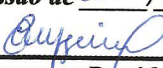




Prot. Nº 2009/11
Em 15/09/11

Deloia Falcão
Diretora do Serv. Legislativo

Unanimidade
Aprovado
Rejeitado
Sessão de 20 / 09 / 11

Presidente

Despachado
Em ____ / ____ / ____
Presidente

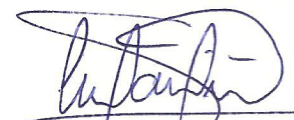
Requerimento Nº 031/11

REQUEIRO à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no Artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 7º, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e 105, VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que o Chefe do Executivo Municipal observe o cumprimento da Lei 2.980 em seu artigo 3º.

Justificativa:

Tal requerimento encontra pleno amparo no artigo 7º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, que o enumera como competência privativa desta Casa de Leis no exercício do controle externo que deve ser implementado, sob pena de responsabilização.

Sala das Sessões "Prof. José Gonso", 14 de setembro de 2011.


Ver. Marcelo Simão